



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

DECRETO Nº 88, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Artigo 2º que dispõe sobre ponto facultativo do Dia do Servidor Público e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município em seu artigo 94, I, "o":

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 28/10/2020.

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto:

DECRETA:

Artigo 1º - Altera o artigo 2º, do Decreto nº 02, de 02 de janeiro de 2020, no que diz respeito ao **Feriado do Dia do Funcionário Público do dia 28 de outubro de 2020** para o dia **30 de Outubro de 2020**.

Artigo 2º – Os demais feriados e Pontos Facultativos permanecem conforme Decreto nº 02 de 02 de Janeiro de 2020.

Artigo 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 26 de outubro de 2020.


Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal